

Aviso n.º 59/2016

Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos Submedida 4.3 - Melhoria e Desenvolvimento de Infraestruturas

Portaria n.º 45/2015, de 15 de abril

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de projetos de investimento à Medida 4 - Investimentos em Ativos Físicos, Submedida 4.3 - Melhoria e desenvolvimento de infraestruturas, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020 (PRORURAL⁺), abreviadamente designado por PRORURAL⁺.

1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Contribuir para o aumento da competitividade do sector agroflorestal, reestruturando e desenvolvendo o potencial físico através da melhoria das infraestruturas de apoio ao sector;
- b) Aumentar e melhorar a rede de infraestruturas de apoio às explorações agrícolas e florestais, nomeadamente, acessos às explorações agrícolas e florestais, de abastecimento de água e de fornecimento de energia elétrica.

E nas seguintes prioridades:

Prioridade 2 - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

Prioridade 5 - Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a transição para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos setores agrícola, alimentar e florestal.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.











3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios:

Detentores privados de áreas florestais.

4. Tipologias dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio a apoiar classificam-se nas seguintes tipologias:

Construção e beneficiação de caminhos florestais nas terras florestais.

5. Procedimentos para apresentação dos Pedidos de Apoio

A apresentação dos pedidos de apoio é efetuada na sequência da abertura do concurso, de acordo com o plano anual divulgado no site do PRORURAL⁺, em http://proruralmais.azores.gov.pt/.

A apresentação dos Pedidos de Apoio e dos documentos ou declarações que sejam constitutivos da sua elegibilidade efetua-se através de submissão eletrónica do formulário disponível no portal do PRORURAL⁺, sendo a autenticação dos mesmos realizada através de código de identificação atribuído para o efeito.

Considera-se a data de apresentação do pedido de apoio a data da última submissão eletrónica.

6. Elementos a enviar pelo beneficiário

Na apresentação do pedido de apoio o beneficiário deverá anexar os seguintes documentos:

- Documentos referentes aos procedimentos de contratação pública disponíveis à data da submissão do pedido de apoio, incluindo os cadernos de encargos e programas de procedimentos. Caso o beneficiário for uma entidade sem enquadramento na Parte II do Código dos Contratos Públicos, este deve enviar toda a documentação necessária para evidenciar a consulta ao mercado, nomeadamente a consulta a pelo menos três entidades;
- Caso o beneficiário não tenha enquadramento na Parte II do Código dos Contratos Públicos, deve anexar, na ausência de Caderno de Encargos, documentos que permitam a análise técnica do investimento, nomeadamente memória descritiva, condições técnicas, planta de localização e peças desenhadas, mapa de quantidades;
- Documentos que comprovem a localização do investimento em perímetro de ordenamento florestal, se aplicável;
- Documentos que comprovem a existência de outros investimentos na área a ser afetada;











- Plano de gestão florestal ou equivalente, se aplicável;
- Documentos de identificação do beneficiário e seus representantes legais, incluindo a Certidão Permanente;
- Documentos que evidenciam a capacidade financeira do beneficiário para executar o investimento (plano de atividades, cabimentação, compromisso).
- Digitalizações das declarações previstas nos anexos da Norma de Procedimentos n.º
 02/2015, quando aplicáveis ao beneficiário e ao investimento;
- Documento comprovativo do tipo de contabilidade do beneficiário;
- As licenças necessárias ao desenvolvimento do investimento ou documento que refira a sua dispensa (licenças, pareceres ou estudos de avaliação do impacte ambiental, de acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro; licença de Estabelecimento de Instalação elétrica, emitida pela Direção Regional da Energia, para redes de média tensão e postos de transformação; licença de Pesquisa e Captação de Água Subterrânea, emitida pela Direção Regional do Ambiente).

7. Pareceres de entidades externas e das entidades que intervêm no processo de decisão

Aquando da análise do pedido de apoio e sempre que solicitado pelo técnico analista, deverá o beneficiário enviar os documentos ou os esclarecimentos solicitados, para o correio eletrónico drdr.gestpdr@azores.gov.pt, com conhecimento do técnico interveniente no processo, de modo a que seja elaborada uma proposta de decisão para o Gestor do PRORURAL⁺.

O Gestor do PRORURAL⁺ emite uma decisão sobre o pedido de apoio, com base num parecer técnico e numa proposta de decisão.

As propostas de decisão desfavoráveis são objeto de notificação aos interessados para efeitos de audiência prévia, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, sendo confirmadas ou revistas de acordo com os resultados dos procedimentos realizados.

A Autoridade de Gestão notifica o beneficiário e comunica a sua decisão ao IFAP, I.P.

8. Normas técnicas a observar pelos pedidos de apoio

A presente submedida rege-se pela norma de procedimentos nº 02/2015, a qual poderá ser consultada em http://proruralmais.azores.gov.pt.

9. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 300.000 € de Despesa Pública, o que corresponde a uma contribuição FEADER de 255.000 €.











10. Número máximo de projetos de investimento admitidas por beneficiário

Apenas de admite a apresentação de um pedido de poio por beneficiário.

11. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 10.º e 11.º, respetivamente, da Portaria n.º 45/2015, de 15 de abril.

12. Forma e taxas dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção, comparticipada a 85% pelo fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) e em 15% pelo orçamento Regional.

A taxa de apoio aplicável é de 75% das despesas elegíveis, sendo que, o montante máximo da ajuda a conceder respeita os limites previstos no quadro regulamentar da regra de minimis.

13. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas nos artigos 6.º e 8.º da Portaria n.º 45/2015, de 15 de abril, são hierarquizados por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

O mérito dos pedidos de apoio candidatos à seguinte tipologia:

a) Construção e beneficiação de caminhos florestais nas terras florestais (entidades privadas).

É avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
A área onde vai incidir o investimento contempla outras áreas sujeitas a investimentos	A área a intervencionar está contida numa área em que mais de 50% está sujeita a investimento em beneficiação e/ou reconversão florestal (*)	4
	A área a intervencionar está contida numa área em que 25% a 50% está sujeita a investimento em beneficiação e/ou reconversão florestal (*)	2
	A área a intervencionar está contida numa área em que menos de 25% está sujeita a investimento em beneficiação e/ou reconversão florestal (*)	0











Critérios de seleção		Classificação
Valorização das zonas prioritárias de desenvolvimento	Localização do PA em perímetros de ordenamento florestal	5
	Localização parcial do PA em perímetros de ordenamento agrário ou florestal	3
	Localização do PA em zonas não abrangidas pelos pontos anteriores	0
Plano de gestão florestal	PA apresentado por um beneficiário que abrange uma área contínua de intervenção superior ou igual a 5 ha	7
	PA apresentado por um beneficiário que abrange uma área contínua de intervenção superior ou igual a 3 ha e inferior a 5 ha	5
	PA apresentado por um beneficiário que abrange uma área contínua de intervenção superior a 1 ha e inferior a 3 ha	3
	PA apresentado por um beneficiário que abrange uma área contínua de intervenção igual a 1 ha	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		16

PA: Pedido de Apoio

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 8 pontos são indeferidos.

Em caso de igualdade entre os projetos de investimento, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério Plano de gestão florestal.

14. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de agosto a 31 de outubro de 2016.

15. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

16. Meios de divulgação









^{*}Verificado pela existência de candidatura aprovada a investimento no âmbito da medida 8, submedida 8.5, do PRORURAL*.



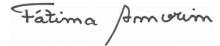
PRORURAL+

Tatima Amouin

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em http://proruralmais.azores.gov.pt/.

Angra do Heroísmo, 29 de julho de 2016

A Autoridade de Gestão do PRORURAL*



Fátima da Conceição Lobão S. S. Amorim







